

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.849, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº EXTO
Data: 9,09,22

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.477/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora IRANI PITA RODRIGUES DA SILVA – RE 16.239, nos autos do Processo Administrativo nº 13.477/2021, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 28/06/2016 a 27/06/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 do Processo Administrativo nº 13.477/2021, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, constante as fls. 06/08 do Processo Administrativo nº 13.477/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública IRANI PITA RODRIGUES DA SILVA – RE 16.239, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.163-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 28/06/2016 a 27/06/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 2 de janeiro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, referese a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de setembro de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta propria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON Secretaria Municipal de Governo